



## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório Modalidade Convite nº 070102/2014-CPL.**

**OBJETIVO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de sistema de contabilidade pública para Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

### PARECER

Tratam os autos de processo licitatório modalidade Convite nº 070102/2014-CPL, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

O capítulo VII da Constituição da República Federativa do Brasil que trata a ADMINISTRAÇÃO traz, no seu ART. 37, caput, os princípios que norteiam, veja verbis:

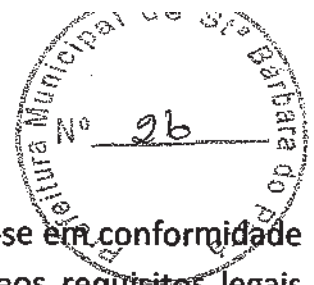
*Art. 37. A administração pública direta e indireta De qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Regulamentando o comando constitucional acima transcrito foi promulgada, em 21 de Junho de 1993, a lei 8.666, a chamada lei das licitações que, no seu Art. 3º, estabelece que a o instrumento para se garantir o atendimento do principio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração é a LICITAÇÃO.

O que a lei quer, na verdade, é assegurado que em um processo licitatório verifique-se não apenas a igualdade entre os concorrentes, mas, também, o maior numero possível de participantes, o que facilitará se encontre a proposta mais vantajosa para a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

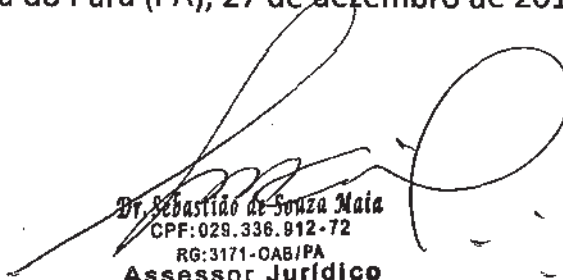


A modalidade de licitação escolhida para o certame encontra-se em conformidade com o valor do objeto a ser adquirido. O Convite atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo os anexos integrantes do mesmo.

Dessa forma, após a análise da minuta do convite e termo contratual aprovamos os respectivos instrumentos na forma que preceitua a legislação vigente.

É o parecer S.M.J.

Sta. Bárbara do Pará (PA), 27 de dezembro de 2013.

  
Dr. Sebastião de Souza Maia  
CPF: 029.336.912-72  
RG: 3171-OAB/PA  
Assessor Jurídico